

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ SEI Nº 5790
DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO PROVISÓRIA DE GESTÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO ATÉ A PUBLICAÇÃO DO NOVO DECRETO SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO DETRAN/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº SEI-160005/000019/4/2020.

CONSIDERANDO:

- Que compete à Assessoria de Engenharia – ASSENG a programação, o controle e a fiscalização da execução de obras e reformas em todas as instalações do DETRAN-RJ, executadas ou não por terceiros;
- Que a Divisão de Patrimônio, atualmente vinculada à Coordenadoria de Administração da Diretoria Geral de Administração e Finanças, é a unidade administrativa que tem por finalidades a organização, a coordenação e a supervisão das atividades de controle físico do patrimônio imobiliário e dos móveis e utensílios de propriedade do DETRAN-RJ;
- A necessidade de execução de tarefas por profissionais engenheiros no âmbito da Divisão de Patrimônio;
- Que as atribuições da Divisão de Patrimônio guardam estreita relação com as atividades exercidas na Assessoria de Engenharia;
- A necessidade de aperfeiçoar o escoamento e tramitação de processos dentro da Diretoria Geral de Administração e Finanças, permitindo melhor fluxo de suas atividades finalísticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Divisão de Patrimônio e suas respectivas gestões transitoriamente delegadas à Assessoria de Engenharia - ASSENG até a formalização da nova estrutura administrativa e organizacional do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, cuja materialização dar-se-á por intermédio de decreto, ou até a revogação desta Portaria.

Art. 2º - A Assessoria de Engenharia - ASSENG passa a gerir e administrar os seguintes setores: I. Divisão de Patrimônio - a) Serviço de Patrimônio Imobiliário e b) Serviço de Patrimônio Mobiliário.

Art. 3º - As atribuições da Divisão de Patrimônio permanecem inalteradas, conforme disposto no Decreto n. 42.669/2010 e na Portaria n. 5.548/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente